

6

Lei ocorrerão no conto de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogada as disposições contrárias a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SPL 21º Antônio de Góes, 04 de setembro de 1992

Francisco Pereira Filho

Prefeito Municipal

Registrada em:

04.09.1992

João Batista de Sousa

Secretaria

Lei nº 211/92, de 04 de setembro de 1992.

Cria o Povoado Carvalho e dá outras providências.

Art. 1º - Fica elevado a categoria de Povoado a localidade Bomgalles, com a denominação de "Povoado Carvalho" onde já se encontram edificados obras públicas: Unidade Escolar "Antônio Tassinari da Silva" (L. 101) Pólo Clafariz e rede de energia elétrica pública.

Art. 2º - Revogada as disposições contrárias a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de 21º Antônio de Góes, 04 de setembro de 1992.

Osaniel João de Sousa

Perador

Registrada em:

04.09.1992.